CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 129/2021

"Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade financeira para contratação de empresa de georreferenciamento visando a execução de mapeamento

dos lotes irregulares no município para continuidade do projeto "Cidade Legal", que tem por objetivo a liberação de escritura de imóveis, sem custos, aos cidadãos que se

enquadram no perfil de Regularização Fundiária Urbana

(REURB-S)."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRÍTO

SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa.

INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia

Casa de Leis, A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEORREFERENCIAMENTO

VISANDO A EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO DOS LOTES IRREGULARES NO MUNICÍPIO PARA

CONTINUIDADE DO PROJETO "CIDADE LEGAL", QUE TEM POR OBJETIVO A LIBERAÇÃO DE

<u>ESCRITURA DE IMÓVEIS, SEM CUSTOS, AOS CIDADÃOS QUE SE ENQUADRAM NO PERFIL DE</u>

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S).

O problema social de moradia vai muito além da falta dela: pessoas que têm suas casas, muitas delas em

terrenos sem registro ou acometida por alguma informalidade, não exercem de fato a dignidade de sua

propriedade como lhe é de direito.

Em 2017, a lei federal instituiu, em território nacional, normas gerais e procedimentos aplicáveis

à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e

sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação

de seus ocupantes.

A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) é uma modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos

urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do

Poder Executivo Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Basicamente, a lei divide a regularização de um imóvel em duas etapas: na primeira, há a ação administrativa do

município em realizar procedimentos para a posse da moradia do ocupante por hora irregular, entregando a

Certidão de Regularização Fundiária, conhecida como CRF, onde consta o título com o direito real de

propriedade que é atribuído ao ocupante.

A segunda é a análise deste documento em um cartório registro de imóveis para um posterior registro do título

de propriedade.

Vale destacar que as famílias aptas a participar do programa devem ter renda per capita no núcleo familiar

dentro do teto definido pelo Poder Público, que pode ser de um até cinco salários mínimos. Com isso, a família

estará isenta de diversas taxas, custas e emolumentos cartoriais, além de outros benefícios.

Porém, para continuidade do programa em Fundão, se faz necessária a contratação de empresa de

georreferenciamento para realização de mapeamento dos lotes irregulares no município, para identificação dos

limites de propriedades para análise dos requerimentos dos cidadãos que se encaixam no perfil do REURB-S,

motivo pelo qual apresento esta indicação.

Assim, certo da atenção e providências, conto com o apoio de V. Exa. para o atendimento da presente demanda.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 12 de abril de 2021.

TESCH FRANSEISCO Vereador do Município de Fundão (REPUBLICANOS)

Câmara Municipal de Fundão

Site: www.camarafundao.es.gov.br